



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

EDITAL Nº 032/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA, BAHIA CEP: 44.713-099, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmq@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.quixabeira.ba.gov.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA – BA.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 - ANEXO IV – OFICIO PROTOCOLO;
- 1.2.5 – ANEXO V - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quixabeira, Bahia, para exercício de 12 (doze) meses, na classificação abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADES	ELEMENTO	FONTE
07.01	2.015 / 2016 / 2017	3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00	1542

2.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.836,67 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.quixabeira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmq@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

06/07/2026 às 17:00h.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.2 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br); contendo o **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**, condizente com o objeto dessa dispensa de licitação.

4.2.4 - Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

4.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

4.2.9 - Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

4.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

4.2.11 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa de licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve estar acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos, os atestados poderão ser diligenciados para atestar sua veracidade.

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, conforme Termo de Referência.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, certidões fiscais e trabalhista e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixabeira, Bahia, em 30 de junho de 2026.


Denise Lima de Araújo Mendes
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO - I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1.- Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL:

2.1. Justificativa da necessidade:

- A contratação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Quixabeira – BA, contemplando as unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de implantar sistema de videomonitoramento, visando o fortalecimento da segurança patrimonial e a proteção dos espaços públicos utilizados para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- A aquisição e instalação de câmeras de segurança e equipamentos de videomonitoramento tem como objetivo ampliar o controle e a vigilância dos ambientes escolares, prevenindo a ocorrência de atos de vandalismo, furtos e outras situações que possam comprometer a integridade física das instalações, bem como dos bens públicos e dos usuários desses espaços;
- Considerando a necessidade de preservar o patrimônio público e garantir melhores condições de funcionamento das unidades educacionais, a contratação visa suprir a ausência ou insuficiência de mecanismos de monitoramento eletrônico, possibilitando o registro e acompanhamento de ocorrências, além de subsidiar ações administrativas e medidas preventivas;
- A implementação do sistema de videomonitoramento está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos públicos, redução de prejuízos decorrentes de danos ao patrimônio e promoção de ambiente escolar mais seguro e organizado para alunos, professores, servidores e comunidade escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. A contratação enquadra-se como dispensável, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seu valor está dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta por dispensa de licitação e objetiva atender às necessidades da Administração Pública Municipal. A contratação direta em casos de baixo valor constitui procedimento legalmente previsto, proporcionando maior celeridade, eficiência administrativa e atendimento ágil das demandas municipais, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público;

2.3. Fundamentação técnica e administrativa:

- A implantação de sistema de videomonitoramento proporcionará maior controle, segurança e vigilância dos ambientes escolares e administrativos, contribuindo para a prevenção de ocorrências e para a proteção do patrimônio público;
- A disponibilização de infraestrutura adequada de monitoramento contribui para a modernização da gestão educacional, permitindo o acompanhamento de eventos, a análise de situações ocorridas e o apoio à tomada de decisões administrativas;
- A medida reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o fortalecimento da segurança institucional das unidades escolares e administrativas, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento e da qualidade dos serviços públicos educacionais prestados à comunidade.

2.4. A contratação de empresa especializada assegura que os serviços de fornecimento, instalação e configuração do sistema de videomonitoramento sejam executados de acordo com padrões técnicos adequados, garantindo qualidade, segurança, integração dos equipamentos e pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

2.5. A dispensa será formalizada com justificativa circunstanciada, pesquisa de preços, parecer jurídico e parecer da autoridade competente, assegurando plena transparência e controle social;

2.6. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública;

2.7. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3 - DA METAFISICA DO SERVIÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.
01	DVR 4 CANAIS COM HD 1TB – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) PARA SISTEMA DE CFTV; QUANTIDADE DE CANAIS: MÍNIMO 04 CANAIS DE VÍDEO; TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD, CVBS E CÂMERAS IP (MODO HÍBRIDO); RESOLUÇÃO: SUPORTE MÍNIMO FULL HD (1080P) PARA GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264 OU SUPERIOR; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI E VGA; ÁUDIO: SUPORTE A ENTRADA E/OU SAÍDA DE ÁUDIO; ARMAZENAMENTO: 01 DISCO RÍGIDO (HD) COM	UNID.	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, PRÓPRIO PARA VIGILÂNCIA; PORTAS: MÍNIMO 01 PORTA RJ-45 10/100 MBPS E 02 PORTAS USB; REDE: SUPORTE A ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MOBILE; FUNÇÕES: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO CONTÍNUA E AGENDADA, BACKUP DE IMAGENS E MONITORAMENTO REMOTO; PROTOCOLO: COMPATÍVEL COM ONVIF; ALIMENTAÇÃO: 100-240V (BIVOLT) OU FONTE COMPATÍVEL INCLUSA; ITENS INCLUSOS: DVR, HD INSTALADO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.		
02	DVR 8 CANAIS COM HD 2TB – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) PARA SISTEMA DE CFTV; QUANTIDADE DE CANAIS: MÍNIMO 08 CANAIS DE VÍDEO; TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD, CVBS E CÂMERAS IP (MODO HÍBRIDO); RESOLUÇÃO: SUPORTE MÍNIMO FULL HD (1080P) PARA GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264 OU SUPERIOR; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI E VGA; ÁUDIO: SUPORTE A ENTRADA E/OU SAÍDA DE ÁUDIO; ARMAZENAMENTO: 01 DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB, PRÓPRIO PARA VIGILÂNCIA; PORTAS: MÍNIMO 01 PORTA RJ-45 10/100 MBPS E 02 PORTAS USB; REDE: SUPORTE A ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MOBILE; FUNÇÕES: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO CONTÍNUA E AGENDADA, BACKUP DE IMAGENS E MONITORAMENTO REMOTO; PROTOCOLO: COMPATÍVEL COM ONVIF; ALIMENTAÇÃO: 100-240V (BIVOLT) OU FONTE COMPATÍVEL INCLUSA; ITENS INCLUSOS: DVR, HD INSTALADO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID.	04
03	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET FULL HD – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CÂMERA DE VIGILÂNCIA MODELO BULLET PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; SENSOR DE IMAGEM: CMOS PROGRESSIVO; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 2MP (FULL HD – 1080P); TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD E ANALÓGICO (MULTI HD); LENTE: FIXA DE APROXIMADAMENTE 2.8 MM OU 3.6 MM; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 90°; VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS; RECURSOS: FUNÇÕES COMO WDR, BLC OU DWDR, REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (DNR) OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO: 01 CONECTOR BNC; ALIMENTAÇÃO: 12V DC; GRAU DE		30



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	PROTEÇÃO: IP66 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA); MATERIAL: CARCAÇA EM METAL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ADEQUADA PARA USO EXTERNO; ITENS INCLUSOS: CÂMERA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID.	
04	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET FULL HD COM ÁUDIO – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CÂMERA DE VIGILÂNCIA MODELO BULLET PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; SENSOR DE IMAGEM: CMOS PROGRESSIVO; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 2MP (FULL HD – 1080P); TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD E ANALÓGICO (MULTI HD); LENTE: FIXA DE APROXIMADAMENTE 2.8 MM OU 3.6 MM; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 100°; VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS; ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; RECURSOS: FUNÇÕES COMO WDR OU DWDR, BLC, REDUÇÃO DE RÚIDO DIGITAL (DNR) OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO: 01 CONECTOR BNC; ALIMENTAÇÃO: 12V DC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA); MATERIAL: CARCAÇA EM METAL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ADEQUADA PARA USO EXTERNO; ITENS INCLUSOS: CÂMERA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID.	20
05	FONTE CHAVEADA 10A – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA SISTEMAS DE CFTV; CORRENTE DE SAÍDA: MÍNIMA DE 10 AMPERES; TENSÃO DE SAÍDA: 12V DC ESTABILIZADA; ENTRADA: 100–240V AC (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTO; FILTRAGEM: BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E INTERFERÊNCIA; CONEXÕES: BORNES DE SAÍDA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; INDICAÇÃO: LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; APLICAÇÃO: ADEQUADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE CFTV; CARCAÇA: METÁLICA COM VENTILAÇÃO ADEQUADA; ITENS INCLUSOS: FONTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UNID.	06
06	NOBREAK 1400VA 220V – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: NOBREAK PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 1400VA; TENSÃO DE ENTRADA: 220V; TENSÃO DE SAÍDA: 220V; FREQUÊNCIA:		05



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	50/60 HZ; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU SUPERIOR; TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; PROTEÇÕES: CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA; AUTONOMIA: SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS; BATERIA: INTERNA SELADA, RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARGA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÕES: LEDS OU DISPLAY PARA STATUS DE OPERAÇÃO; ALARME SONORO: INDICAÇÃO DE FALHA, SOBRECARGA E FALTA DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID.	
07	CONECTOR BORNE BNC – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CONECTOR BNC COM BORNE PARA SISTEMAS DE CFTV; APLICAÇÃO: ADAPTAÇÃO DE CABO COAXIAL OU CABO UTP (VIA PAR TRANÇADO) PARA ENTRADA BNC EM CÂMERAS E DVRS; CONEXÃO: BORNE DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DOS CONDUTORES; COMPATIBILIDADE: PADRÃO BNC MACHO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ANALÓGICO E MULTI HD (HDCVI, HDTV, AHD).	UNID.	100
08	CONECTOR BORNE BNC COM P4 – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CONJUNTO DE CONECTORES PARA SISTEMAS DE CFTV, COMPOSTO POR CONECTOR BNC MACHO E CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO P4; UTILIZADO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA; COMPATIBILIDADE: PADRÃO BNC MACHO PARA VÍDEO E P4 MACHO/FÊMEA PARA ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ANALÓGICO E MULTI HD (HDCVI, HDTV, AHD); BOA CONDUTIVIDADE; TRANSMISSÃO: BAIXA PERDA DE SINAL DE VÍDEO E ENERGIA.	UNID.	40
09	CABO COAXIAL PARA CFTV – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CABO COAXIAL PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO EM SISTEMAS DE CFTV; IMPEDÂNCIA: 75 OHMS; CONDUTOR INTERNO: COBRE OU COBREDO DE BOA CONDUTIVIDADE; ISOLAÇÃO: POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; BLINDAGEM: MALHA METÁLICA COM COBERTURA ADEQUADA PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS; DIÂMETRO: PADRÃO COMPATÍVEL COM CONECTORES BNC; APLICAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO; TRANSMISSÃO: ADEQUADA PARA SINAIS DE VÍDEO ANALÓGICO E MULTI HD (HDCVI, HDTV, AHD); COR: PRETA OU BRANCA; FORNECIMENTO: EM ROLO COM METRAGEM MÍNIMA DE 100 METROS OU SUPERIOR.	METRO	2000M



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA – REQUISITOS MÍNIMOS: CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV; UTILIZADA PARA ALOJAMENTO E PROTEÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E DE VIDEOMONITORAMENTO; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU PVC); INSTALAÇÃO: SOBREPOR, COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA); ENTRADAS PARA PASSAGENS DE CABOS; TAMPA: REMOVÍVEL OU COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO; COR: BRANCA.	UNID.	45
11	RACK INTERNO 5U – REQUISITOS MÍNIMOS: RACK DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO INTERNA; PADRÃO: 19 POLEGADAS; ALTURA: 5U; ESTRUTURA: EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; PORTA FRONTAL: COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO E FECHADURA COM CHAVE; LATERAIS: REMOVÍVEIS OU BASCULANTES PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NATURAL E/OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE E CFTV; FIXAÇÃO: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; PASSAGEM DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; COR: PRETO; ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO DVR/NVR, SWITCHES E ACESSÓRIOS DE REDE.	UNID.	04
12	RACK OUTDOOR 5U – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: RACK DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO EXTERNA (OUTDOOR); PADRÃO: 19 POLEGADAS; ALTURA: 5U; ESTRUTURA: EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP65 (PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA); PORTA FRONTAL: COM VEDAÇÃO, VISOR EM VIDRO TEMPERADO E FECHADURA COM CHAVE; VEDAÇÃO: BORRACHAS OU SISTEMA DE VEDAÇÃO NAS PORTAS E ABERTURAS; VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL E/OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS; CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE E CFTV; FIXAÇÃO: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; PASSAGEM DE CABOS COM PREENSA-CABOS OU SISTEMA DE VEDAÇÃO; COR: PADRÃO PARA USO EXTERNO; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO DVR/NVR, SWITCHES E DISPOSITIVOS DE REDE EM AMBIENTES EXTERNOS.	UNID.	02
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - SERVIÇO TÉCNICO		01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIALIZADO; ESCOPO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE CÂMERAS, DVR/NVR, CABEAMENTO E DEMAIS COMPONENTES; INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS E CONEXÕES; CONFIGURAÇÃO: AJUSTES DE GRAVAÇÃO, REDE, ACESSO REMOTO E USUÁRIOS; TESTES: VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DAS IMAGENS; TREINAMENTO: ORIENTAÇÃO BÁSICA AOS USUÁRIOS.	SERVIÇO	
--	---	---------	--

O valor estimado para contratação é de **R\$ 41.836,67 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Prazos e início da prestação dos serviços:

- A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- A conclusão total dos serviços de fornecimento, instalação e configuração do sistema de videomonitoramento deverá ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.2. Forma de execução dos serviços:

- Os serviços compreenderão o fornecimento, instalação, configuração e testes de funcionamento das câmeras de segurança e demais equipamentos de videomonitoramento, garantindo pleno funcionamento do sistema;
- A empresa contratada deverá executar todos os procedimentos técnicos necessários à implantação do sistema, incluindo instalação de câmeras, passagem de cabeamento, instalação de gravadores (DVR/NVR), configuração de rede, armazenamento de imagens e integração dos equipamentos;
- Deverão ser realizados testes operacionais para verificação da qualidade das imagens, estabilidade do sistema e correto funcionamento de todos os equipamentos instalados;
- Todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, salvo disposição em contrário por parte da Administração;
- A contratada deverá orientar os responsáveis indicados pela Administração quanto à operação básica do sistema de videomonitoramento.

4.3. Recebimento dos serviços:

- O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, mediante verificação preliminar do funcionamento do sistema;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- O recebimento definitivo será realizado após inspeção técnica detalhada, incluindo verificação da qualidade das imagens, funcionamento contínuo do sistema, armazenamento das gravações e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, por servidor ou comissão designada.

4.4. Locais de execução dos serviços:

- **Nova sede da Secretaria Municipal de Educação**, localizada no endereço: Rua Juvêncio Lopes, s/n, Centro, Quixabeira – BA;
- **Unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino**, cujos endereços detalhados serão informados à contratada no momento da emissão da Ordem de Serviço;
- **Horário para execução dos serviços:** de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

4.5. A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos itens serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor **Eduardo Bertolino Minder**, designado através da Portaria **014/2025**, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração através da fiscal de contrato **Eduardo Bertolino Minder**, designado através da Portaria **014/2025**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.1.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

6.1.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante;

6.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

9.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21;

9.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado da última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Alvará de Localização Permanente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente;

13.2. Dessa forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixabeira;

13.4. O presente Termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo;

13.6. Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Atenciosamente,

Quixabeira, Bahia, 19 de Junho de 2026.

Denise Lima Araújo Mendes
Secretária Municipal de Educação
DECRETO N.º 007/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 026/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
-------------	------------------	--------------	--------------	-----------------	-----------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	<p>DVR 4 CANAIS COM HD 1TB – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) PARA SISTEMA DE CFTV; QUANTIDADE DE CANAIS: MÍNIMO 04 CANAIS DE VÍDEO; TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD, CVBS E CÂMERAS IP (MODO HÍBRIDO); RESOLUÇÃO: SUPORTE MÍNIMO FULL HD (1080P) PARA GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264 OU SUPERIOR; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI E VGA; ÁUDIO: SUPORTE A ENTRADA E/OU SAÍDA DE ÁUDIO; ARMAZENAMENTO: 01 DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, PRÓPRIO PARA VIGILÂNCIA; PORTAS: MÍNIMO 01 PORTA RJ-45 10/100 MBPS E 02 PORTAS USB; REDE: SUPORTE A ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MOBILE; FUNÇÕES: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO CONTÍNUA E AGENDADA, BACKUP DE IMAGENS E MONITORAMENTO REMOTO; PROTOCOLO: COMPATÍVEL COM ONVIF; ALIMENTAÇÃO: 100-240V (BIVOLT) OU FONTE COMPATÍVEL INCLUSA; ITENS INCLUSOS: DVR, HD INSTALADO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	UNID.	02		
----	---	-------	----	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	<p>DVR 8 CANAIS COM HD 2TB – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) PARA SISTEMA DE CFTV; QUANTIDADE DE CANAIS: MÍNIMO 08 CANAIS DE VÍDEO; TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD, CVBS E CÂMERAS IP (MODO HÍBRIDO); RESOLUÇÃO: SUPORTE MÍNIMO FULL HD (1080P) PARA GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264 OU SUPERIOR; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI E VGA; ÁUDIO: SUPORTE A ENTRADA E/OU SAÍDA DE ÁUDIO; ARMAZENAMENTO: 01 DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB, PRÓPRIO PARA VIGILÂNCIA; PORTAS: MÍNIMO 01 PORTA RJ-45 10/100 MBPS E 02 PORTAS USB; REDE: SUPORTE A ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MOBILE; FUNÇÕES: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO CONTÍNUA E AGENDADA, BACKUP DE IMAGENS E MONITORAMENTO REMOTO; PROTOCOLO: COMPATÍVEL COM ONVIF; ALIMENTAÇÃO: 100-240V (BIVOLT) OU FONTE COMPATÍVEL INCLUSA; ITENS INCLUSOS: DVR, HD INSTALADO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	UNID.	04		
----	---	-------	----	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET FULL HD – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CÂMERA DE VIGILÂNCIA MODELO BULLET PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; SENSOR DE IMAGEM: CMOS PROGRESSIVO; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 2MP (FULL HD – 1080P); TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD E ANALÓGICO (MULTI HD); LENTE: FIXA DE APROXIMADAMENTE 2.8 MM OU 3.6 MM; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 90°; VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS; RECURSOS: FUNÇÕES COMO WDR, BLC OU DWDR, REDUÇÃO DE RÚIDO DIGITAL (DNR) OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO: 01 CONECTOR BNC; ALIMENTAÇÃO: 12V DC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA); MATERIAL: CARÇAÇA EM METAL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ADEQUADA PARA USO EXTERNO; ITENS INCLUSOS: CÂMERA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	UNID.	30		
----	--	-------	----	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET FULL HD COM ÁUDIO – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CÂMERA DE VIGILÂNCIA MODELO BULLET PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; SENSOR DE IMAGEM: CMOS PROGRESSIVO; RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 2MP (FULL HD – 1080P); TECNOLOGIA: COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTV, AHD E ANALÓGICO (MULTI HD); LENTE: FIXA DE APROXIMADAMENTE 2.8 MM OU 3.6 MM; ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 100°; VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS; ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; RECURSOS: FUNÇÕES COMO WDR OU DWDR, BLC, REDUÇÃO DE RUIDO DIGITAL (DNR) OU SUPERIOR; SAÍDA DE VÍDEO: 01 CONECTOR BNC; ALIMENTAÇÃO: 12V DC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA); MATERIAL: CARÇA EM METAL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ADEQUADA PARA USO EXTERNO; ITENS INCLUSOS: CÂMERA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	UNID.	20		
----	---	-------	----	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	<p>FONTE CHAVEADA 10A – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA PARA SISTEMAS DE CFTV; CORRENTE DE SAÍDA: MÍNIMA DE 10 AMPERES; TENSÃO DE SAÍDA: 12V DC ESTABILIZADA; ENTRADA: 100–240V AC (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTO; FILTRAGEM: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E INTERFERÊNCIA; CONEXÕES: BORNES DE SAÍDA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; INDICAÇÃO: LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; APLICAÇÃO: ADEQUADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE CFTV; CARÇA: METÁLICA COM VENTILAÇÃO ADEQUADA; ITENS INCLUSOS: FONTE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.</p>	UNID.	06		
----	--	-------	----	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	<p>NOBREAK 1400VA 220V – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: NOBREAK PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 1400VA; TENSÃO DE ENTRADA: 220V; TENSÃO DE SAÍDA: 220V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU SUPERIOR; TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; PROTEÇÕES: CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA; AUTONOMIA: SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS; BATERIA: INTERNA SELADA, RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARGA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÕES: LEDS OU DISPLAY PARA STATUS DE OPERAÇÃO; ALARME SONORO: INDICAÇÃO DE FALHA, SOBRECARGA E FALTA DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>	UNID.	05		
07	<p>CONECTOR BORNE BNC – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CONECTOR BNC COM BORNE PARA SISTEMAS DE CFTV; APLICAÇÃO: ADAPTAÇÃO DE CABO COAXIAL OU CABO UTP (VIA PAR TRANÇADO) PARA ENTRADA BNC EM CÂMERAS E DVRS; CONEXÃO: BORNE DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO DOS CONDUTORES; COMPATIBILIDADE: PADRÃO BNC MACHO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ANALÓGICO E MULTI HD (HDCVI, HDTV, AHD).</p>	UNID.	100		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08	CONECTOR BORNE BNC COM P4 – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CONJUNTO DE CONECTORES PARA SISTEMAS DE CFTV, COMPOSTO POR CONECTOR BNC MACHO E CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO P4; UTILIZADO PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA; COMPATIBILIDADE: PADRÃO BNC MACHO PARA VÍDEO E P4 MACHO/FÊMEA PARA ALIMENTAÇÃO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ANALÓGICO E MULTI HD (HDCVI, HDTV, AHD); BOA CONDUTIVIDADE; TRANSMISSÃO: BAIXA PERDA DE SINAL DE VÍDEO E ENERGIA.	UNID.	40		
09	CABO COAXIAL PARA CFTV – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: CABO COAXIAL PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VÍDEO EM SISTEMAS DE CFTV; IMPEDÂNCIA: 75 OHMS; CONDUTOR INTERNO: COBRE OU COBREADO DE BOA CONDUTIVIDADE; ISOLAÇÃO: POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; BLINDAGEM: MALHA METÁLICA COM COBERTURA ADEQUADA PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS; DIÂMETRO: PADRÃO COMPATÍVEL COM CONECTORES BNC; APLICAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO; TRANSMISSÃO: ADEQUADA PARA SINAIS DE VÍDEO ANALÓGICO E MULTI HD (HDCVI, HDTV, AHD); COR: PRETA OU BRANCA; FORNECIMENTO: EM ROLO COM METRAGEM MÍNIMA DE 100 METROS OU SUPERIOR.	METRO	2000M		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	<p>CAIXA DE PASSAGEM PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA – REQUISITOS MÍNIMOS: CAIXA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV; UTILIZADA PARA ALOJAMENTO E PROTEÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E DE VIDEOMONITORAMENTO; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU PVC); INSTALAÇÃO: SOBREPOR, COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA); ENTRADAS PARA PASSAGENS DE CABOS; TAMPA: REMOVÍVEL OU COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO; COR: BRANCA.</p>	UNID.	45		
11	<p>RACK INTERNO 5U – REQUISITOS MÍNIMOS: RACK DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO INTERNA; PADRÃO: 19 POLEGADAS; ALTURA: 5U; ESTRUTURA: EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; PORTA FRONTAL: COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO E FECHADURA COM CHAVE; LATERAIS: REMOVÍVEIS OU BASCULANTES PARA FACILITAR MANUTENÇÃO; ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NATURAL E/OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE E CFTV; FIXAÇÃO: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; PASSAGEM DE CABOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; COR: PRETO; ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO DVR/NVR, SWITCHES E ACESSÓRIOS DE REDE.</p>	UNID.	04		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	<p>RACK OUTDOOR 5U – REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO: RACK DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO EXTERNA (OUTDOOR); PADRÃO: 19 POLEGADAS; ALTURA: 5U; ESTRUTURA: EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP65 (PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA); PORTA FRONTAL: COM VEDAÇÃO, VISOR EM VIDRO TEMPERADO E FECHADURA COM CHAVE; VEDAÇÃO: BORRACHAS OU SISTEMA DE VEDAÇÃO NAS PORTAS E ABERTURAS; VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL E/OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS; CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE E CFTV; FIXAÇÃO: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; PASSAGEM DE CABOS COM PRENSA-CABOS OU SISTEMA DE VEDAÇÃO; COR: PADRÃO PARA USO EXTERNO; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO DVR/NVR, SWITCHES E DISPOSITIVOS DE REDE EM AMBIENTES EXTERNOS.</p>	UNID.	02		
----	---	-------	----	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO; ESCOPO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE CÂMERAS, DVR/NVR, CABEAMENTO E DEMAIS COMPONENTES; INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABOS E CONEXÕES; CONFIGURAÇÃO: AJUSTES DE GRAVAÇÃO, REDE, ACESSO REMOTO E USUÁRIOS; TESTES: VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DAS IMAGENS; TREINAMENTO: ORIENTAÇÃO BÁSICA AOS USUÁRIOS.	SERVIÇO	01		
----	--	---------	----	--	--

O valor estimado para contratação total é de **R\$ xx.xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxx - Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO XXX/2026

CONTRATO Nº xxx/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-099, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. EDINALDO OLIVEIRA RIOS, brasileiro, casado, RG nº 2.036.332-02- SSP/BA, e CPF nº. 190.204.815-68, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 151/2026 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA – BA**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 026/2026 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	xxx	XXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL					XXXXXXXXXX

O valor estimado para contratação total é de **R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (**por extenso**), a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADES	ELEMENTO	FONTE
07.01	2.015 / 2016 / 2017	3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00	1542

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução será conforme estabelecida no termo de referência, e o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria Municipal de Educação, pelo fiscal de contrato designada, a Sra. Eduardo Bertolino Minder, designado através da Portaria **014/2025**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixabeira
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

Ofício xxx/2026

A Prefeitura Municipal de Quixabeira
Setor de Licitações e Contratos

Venho por meio deste, protocolar proposta e documentação referente a Dispensa **026/2026** nos termos do edital nº **032/2026** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXABEIRA – BA**, publicados no diário oficial deste município.

Quixabeira – Bahia, xx de xxxxxxx de 2026

Atenciosamente,

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Representante:

CPF:xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não